



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 257, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar de Ncr\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos cruzeiros novos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de Ncr\$ 92.200,00 =noventa dois mil e duzentos cruzeiros novos= como reforço as seguintes dotações:

DOTAÇÃO 0 - Administração Superior

DOTAÇÃO 02 – Executivo Municipal

4.0.0.0.0.2 – Despesas de Capital

4.1.3.0.0.2 – Material Permanente

A= Mobiliário em Geral 4.000,00

DOTAÇÃO - 05 – ATIVIDADE – MEIO - ASSESSORAMENTO TÉCNICO

3.0.0.0.0.5 – Despesas Correntes

3.1.1.1.0.5 – Pessoal Civil

A= Vencimento do Secretário 800,00

C= Vencimento do Escriurário 800,00

D= Vencimento do Escriurário 800,00

E= Vencimento do Escriurário 800,00

3.1.3.0.05 – Serviços de Terceiros

A= Luz e Força 1.500,00

B= Telegramas e Telefonemas 2.000,00

D= Publicidade 1.500,00

E= Ass. De jornais e revistas 1.000,00

F= Fretes e carretos 1.000,00

G= Outros serviços de terceiros 1.000,00

3.1.4.0.05: Encargos Diversos

B= Desp. miúdas de Pronto Pagamento 1.000,00

C= Outros encargos 500,00

DOTAÇÃO 10 – Administração Financeira

3.0.0.0.10 – Despesas correntes

3.1.5.0.10 – Despesas de Exercício Anteriores 16.000,00

4.0.0.0.0 – Despesas de Capital

4.3.1.1.10 – Despesas de Exercício Anteriores 5.000,00

DOTAÇÃO - 4.0 – Administração

3.0.0.0.40 – Despesas Correntes

3.1.2.0.40 – Material de Consumo

B= Combustíveis e Lubrificantes 2.000,00

C= Peças e Acessórios 1.000,00

4.0.0.0.40 – Despesas de Capital

4.1.1.2.40 – Inicio de Obras 4.000,00

DOTAÇÃO - 42 – SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.42 – Despesas Correntes

3.1.1.1.42 – Pessoal Civil



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

A= Vencimentos do Chefe	1.000,00
B= Vencimentos dos Motoristas	1.000,00
C= Vencimentos dos Mecânicos	1.000,00
D= Vencimentos dos Tratoristas	1.000,00
E= Vencimento dos Operários	4.000,00
3.1.2.0.42 – MATERIAL DE CONSUMO	
B= Peças e Acessórios	4.000,00
3.1.2.0.42. MATERIAL DE CONSUMO	
B = Peças e acessórios	4.000,00
31.4.0.42 Encargos Diversos	
A= Despesas miúdas de Pronto Pagamento	1.500,00
DOTAÇÃO 61 – ENSINO PRIMÁRIO	
3.0.0.0.61 – Despesas Correntes	
3.1.3.0.61 – Serviço de Terceiros	
A= Viagens de Inspeção	2.000,00
DOTAÇÃO – 67 – PESQUISAS, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
3.0.0.0.67 – Pessoal Civil	
A= Vencimentos dos bibliotecários	2.000,00
DOTAÇÃO 7 – SAÚDE	
3.0.0.0.70 – Despesas correntes	
3.1.3.0.70 – Serviços de Terceiros	
A= Serviço de Amparo a Indigente	5.000,00
DOTAÇÃO – 9 – Serviços Urbanos	
DOTAÇÃO – 92 – Setor de Limpeza Pública	
3.0.0.0.92 – Despesas Correntes	
3.1.1.1.92 – Pessoal Civil	
A= Vencimentos	2.000,00
DOTAÇÃO – 94 – SETOR DE RUAS E AVENIDAS	
3.0.0.0.94 – Despesas correntes	
3.1.1.1.94 – Pessoal civil	
A= Vencimentos	1.000,00
4.0.0.0.94 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.2.94 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS	20.000,00
Dotação 97 – SETOR DE CEMITÉRIO	
3.0.0.0.97 – Despesas correntes	
3.1.1.1.97 – Pessoal Civil	
A= Vencimentos	1.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (28/11/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal